



JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA REGIÃO LESTE 3 DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ DE DIREITO MARIO RUBENS ASSUMPÇÃO FILHO
ESCRIVÃO JUDICIAL RODRIGO LUIZ GARCIA PERNA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Da Região Leste 3 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIO RUBENS ASSUMPÇÃO FILHO, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente VALMIR SOARES DA SILVA, RG 17936540, com endereço à Nicolas Arista, 112, Conjunto Habitacional Barro Branco li, CEP 08473-600, São Paulo - SP, por apuração de prática de crime contra a dignidade sexual, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 1012512-79.2020.8.26.0007, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A)(S) para lhes dar ciência dos termos da ação, bem como intima-lo a constituir advogado no prazo de 05 (cinco) dias, facultando-lhe a apresentação de quesitos, nos moldes do comunicado conjuntonº 1948/2018 CGJ e CIJ. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de agosto de 2020.

VIII - Tatuapé

1ª Vara Criminal

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: MATHEUS DA SILVA FERREIRA, Solteiro, LAVADOR(A) DE CARRO, RG 56096393, pai MAURICIO DOMINGOS FERREIRA, mãe MARCIA DA SILVA, Nascido/Nascida em 05/11/1999, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP, com endereço à RUA NORBERTO QUIRINO, 35, CASA 1 tel.81306470, VILA ANTONIETA, RUA NORBERTO QUIRINO, CEP 03474-003, São Paulo - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Relação: 0014/2020

Teor do ato: Ante o exposto e à vista do que mais dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pedido para condenar MATHEUS DA SILVA FERREIRA, qualificado nos autos, como incurso no artigo 33, § 3º c.c. o artigo 40, inciso VI (por duas vezes), da Lei nº 11.343/06, na forma do artigo 70, 1ª parte, do Código Penal e no artigo 28, também da Lei nº 11.343/16, todos na forma do artigo 69, do Código Penal, às respectivas penas de 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias de detenção, ao pagamento de 1190 (mil cento e noventa) dias-multa e a 05 (cinco) meses de prestação de serviços à comunidade. O regime inicial de cumprimento será o semiaberto, ante a reincidência aqui anotada. Fixo os dias multa no mínimo legal, atenta à condição socioeconômica do réu. Diante da reincidência, não há que se falar em substituição da pena privativa por restritiva de direitos, nos termos do artigo 44, inciso II, do Código Penal. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, no valor de 100 UFESP's. No tocante à fiança de fls. 167, nos termos do artigo 336, do Código de Processo Penal, determino seja utilizada para o pagamento das custas processuais, bem como de parte dos dias-multa aqui estabelecidos. Oficie-se ao Distrito Policial determinando a incineração dos entorpecentes. Por fim, faculto ao réu o direito de recorrer em liberdade. P.I.C.

Advogados(s): Marcos Fernandes (OAB 292929/SP)

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 1ª RAJ

Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

EDITAL DO ART. 52, §1º DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., CNPJ nº 07.493.066/0001-00; MSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. EPP, CNPJ nº 07.773.097/0001-14 e CONCRETO SERVIÇOS LTDA. EPP, CNPJ nº 13.272.168/0001-06, PROCESSO Nº 1002406-51.2020.8.26.0268. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ do foro especializado da 1ª RAJ, informa a todos os interessados e credores que: 1) DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Por decisão proferida em 03/08/2020, às fls. 238/245, foi deferido o processamento em conjunto da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA., CNPJ nº 07.493.066/0001-00; MSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. EPP, CNPJ nº 07.773.097/0001-14 e CONCRETO SERVIÇOS LTDA. EPP, CNPJ nº 13.272.168/0001-06, (Recuperandas), tendo sido nomeada como Administradora Judicial Excelia Consultoria e Negócios Ltda., representada por Maria Isabel Fontana (Administradora Judicial), cuja íntegra da decisão se encontra disponibilizada no sítio eletrônico da Administradora Judicial (www.excelia-aj.com.br) para ciência dos interessados. 2) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentar